



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



CONTRATO Nº 2025.02.11.01

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 009/2025-CMNR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250128/0001-62

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E
SOUSA & MADEIRO ADVOGADOS
ASSOCIADOS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, com sede na **Rua Coronel Antônio Rodrigues, nº 1110, Centro, Nova Russas-CE, CEP: 62.200-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o **00.613.474/0001-09**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA**, CPF nº **779.527.073-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SOUSA & MADEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF Nº **22.023.192/0001-94**, sediado na Rua Manoel Peixoto, 71, Centro, Nova Russas/CE - CEP: 62.200-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF Nº **850.094.903-15**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20250128/0001-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 009/2025-CMNR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ÀS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ÀS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS • Descrição: A assessoria técnica será responsável por acompanhar todas as proposições legislativas (Projetos de Lei, propostas de emenda à Lei Orgânica, Resoluções, Moções, Requerimentos, etc.) em trâmite nas comissões, realizando a análise jurídica e técnica de cada uma delas. Essa análise incluirá: - Verificação da conformidade com a Constituição Federal, Constituição Estadual e normas municipais; - Identificação de possíveis vícios ou inconsistências legais que possam comprometer a validade das proposições; - Emissão de pareceres técnicos detalhados sobre a legalidade, mérito e relevância de cada proposição, apresentando sugestões de ajustes quando necessário. ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS E TÉCNICOS • Descrição: A assessoria irá elaborar pareceres técnicos e jurídicos sobre os mais variados temas solicitados pelas comissões. Estes pareceres incluirão: - Pareceres sobre a constitucionalidade e legalidade de projetos e proposições; - Pareceres sobre a viabilidade técnica e operacional de proposições, incluindo análise de impacto em políticas públicas e orçamento; - Pareceres sobre a interpretação de normas jurídicas e sua aplicação prática em determinadas situações; - Elaboração de pareceres sobre a aplicação de normas infraconstitucionais e regulamentações municipais e estaduais. CONSULTORIA TÉCNICA CONTÍNUA ÀS COMISSÕES • Descrição: Prestação de consultoria contínua para assessorar as comissões em todas as suas atividades. Isso incluirá: - Orientação sobre a tramitação regimental das proposições dentro das comissões; - Apoio na análise de demandas legislativas externas, como projetos de leis estaduais ou federais que impactem o município de Nova Russas; - Orientação sobre as melhores práticas legislativas; - Apoio na realização de estudos técnicos relacionados a assuntos de interesse das comissões. CONSULTORIA TÉCNICA NA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS • Descrição: A assessoria prestará consultoria técnica e jurídica na organização e execução de audiências públicas realizadas pelas comissões.	--	Mês	12.0	3.000,00	36.000,00

Valor total: 36.000,00



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **11 de fevereiro de 2025** e encerramento em **11 de fevereiro de 2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Nova Russas, na classificação abaixo: 1301.01.031.0144.2.102 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, R\$ 36.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 009/2025-CMNR.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 009/2025-CMNR.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 009/2025-CMNR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 009/2025-CMNR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 009/2025-CMNR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Russas/CE, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO
VERAS DE
SOUSA:77952707353

Assinado de forma digital por MARIA DO
SOCORRO VERAS DE SOUSA:77952707353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SAFEWEB CD,
ou=SAFEWEB e-PF A1, ou=31014048000182,
ou=videoconferencia, ou=(EM BRANCO),
cn=MARIA DO SOCORRO VERAS DE
SOUSA:77952707353
Dados: 2025.02.11 13:34:45 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
CNPJ/MF Nº 00.613.474/0001-09
MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

FRANCISCO CARLOS
DE
SOUSA:85009490315

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CARLOS DE
SOUSA:85009490315
Dados: 2025.02.11 13:41:12 -03'00'

SOUSA & MADEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF Nº 22.023.192/0001-94
FRANCISCO CARLOS DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Guilherme Soares de Araújo
CPF: 1082.565.013-59

2 Francisco Mario de Araújo
CPF: 978.987.323.91